



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6739 , DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, referente ao período de julho a dezembro de 2018, apurado em março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Portaria Nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, cujo Anexo Único contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:



Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente ao período de julho a dezembro de 2018, apurado em março de 2019, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 31.817.689, 24 (trinta e um milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo:

I – R\$ 25.704.371,11 (vinte e cinco milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 92.1; e

II – R\$ 6.113.318,13 (seis milhões, cento e treze mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 92.1.

Parágrafo único. O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, será efetuado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Os Municípios beneficiários elencados no Anexo I desta Resolução deverão enviar a prestação de contas, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6739 , DE 31 DE MAIO 2019.

Extrapolação das Internações de Média e Alta Complexidade – período de julho a dezembro de 2018 – municípios com gestão de seus prestadores

MUNICIPIO	201807	201808	201809	201810	201811	201812	TOTAL
ALFENAS	R\$ 659.543,77	R\$ 584.026,59	-	-	R\$ 554.252,62	R\$ 6.288.564,02 (*)	R\$ 8.086.387,00
ANDRADAS	R\$ 4.081,63 (**)	-	-	-	-	-	R\$ 4.081,63
BAEPENDI	R\$ 9.771,95	R\$ 2.659,40	R\$ 3.122,82	-	R\$ 2.122,81	R\$ 2.787,92	R\$ 20.464,90
BARBACENA	-	-	-	R\$ 23.491,27	-	R\$ 78.512,81	R\$ 102.004,08
CAMPESTRE	R\$ 2.575,50	R\$ 848,00	-	-	-	R\$ 2.446,85	R\$ 5.870,35
CAMPO BELO	R\$ 10.554,21	R\$ 16.317,44	R\$ 15.614,20	R\$ 11.990,17	-	R\$ 19.834,21	R\$ 74.310,23
CARATINGA	-	-	-	-	-	R\$ 5.246,50	R\$ 5.246,50
CATAGUASES	-	R\$ 26.005,46	-	-	-	R\$ 3.231,68	R\$ 29.237,14
CONSELHEIRO LAFAIETE	-	R\$ 22.717,94	R\$ 231,32	-	-	-	R\$ 22.949,26
CRUZILIA	R\$ 7.873,24	R\$ 2.372,68	R\$ 7.514,26	R\$ 4.057,18	R\$ 5.855,35	-	R\$ 27.672,71
DIAMANTINA	R\$ 207.074,55	R\$ 284.263,51	-	R\$ 284.773,82	R\$ 195.881,49	R\$ 173.441,30	R\$ 1.145.434,67
DIVINOPOLIS	R\$ 77.865,85	R\$ 25.565,26	R\$ 3.003,72	R\$ 109.613,46	R\$ 246.382,68	R\$ 157.631,56	R\$ 620.062,53
GOVERNADOR VALADARES	R\$ 221.721,77	R\$ 288.482,13	R\$ 376.328,95	R\$ 139.666,07	R\$ 32.555,31	R\$ 174.318,69	R\$ 1.233.072,92
GUAXUPE	R\$ 24.122,67	R\$ 20.263,19	R\$ 26.192,81	-	-	-	R\$ 70.578,67
IPATINGA	R\$ 598.379,09	R\$ 575.441,24	R\$ 590.916,14	-	R\$ 572.901,45	R\$ 493.490,75	R\$ 2.831.128,67
ITABIRA	R\$ 110.736,44	-	R\$ 1.398.531,92 (***)	-	-	-	R\$ 1.509.268,36
ITAJUBA	-	-	R\$ 10.355,40	-	-	-	R\$ 10.355,40



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6739 , DE 31 DE MAIO 2019.

Extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade – período de julho a dezembro de 2018 – prestadores sob gestão estadual

CNES	NOME FANTASIA	201807	201808	201809	201810	201811	201812	TOTAL
2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	11.207,88	19.958,81	16.503,35	20.716,35	16.760,70	19.585,80	104.732,89
2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	0,00	8.345,34	0,00	0,00	0,00	5.811,02	14.156,36
2168693	SANTA CASA DE ARCOS	0,00	0,00	327,04	0,00	0,00	0,00	327,04
2167379	ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO	9.333,61	7.021,09	8.168,78	3.832,49	5.008,43	5.620,72	38.985,12
2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	10.460,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.460,11
2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	337.079,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.079,69
2760673	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0,00	0,00	0,00	323,50	0,00	0,00	323,50
2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	0,00	5.692,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,75
2760908	HOSPITAL ITAU		0,00	0,00	0,00	5.624,82	0,00	5.624,82
2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	9.775,44	0,00	12.053,71	0,00	8.439,07	10.453,31	40.721,53
2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	0,00	10.993,65	3.311,27	634,70	256,95	7.235,17	22.431,74
2208849	HOSPITAL MUN FERRAZ E TORRES MARIA DA FE	0,00	795,46	0,00	0,00	0,00	0,00	795,46
2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	391.104,80	313.428,99	726.462,57	475.803,61	564.018,02	619.473,96	3.090.291,95
4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	22.633,93	56.071,74	66.651,79	21.874,75	27.872,51	10.618,76	205.723,48
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	17.905,88	8.983,23	21.880,97	6.540,68	17.301,30	7.125,40	79.737,46
2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	372.586,28	532.695,14	150.272,61	212.066,61	236.256,09	340.272,57	1.844.149,30
2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	24.517,73	29.003,54	14.014,49	33.860,49	44.302,66	0,00	145.698,91
2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	0,00	1.112,23	430,44	608,44	836,39	0,00	2.987,50
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	30.750,21	21.036,01	5.496,33	9.622,33	9.601,32	4.782,05	81.288,25
2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	0,00	0,00	88,86	1.059,86	0,00	0,00	1.148,72
2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	2.280,64	757,69	5.745,32	11.111,88	8.202,04	3.938,86	32.036,43



22028 91	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	0,00	0,00	0,00	508,88	0,00	0,00	508,88
21954 37	HOSPITAL SANTA ISABEL	10.054, 52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.054,52
27607 03	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	2.243,2 0	796,90	8.974,3 0	2.514,4 2	23.832, 90	0,00	38.361,72
TOTAL								6.113.318 ,13

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6739 , DE 31 DE 2019.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

CNES	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador

*Número da ordem bancária ou congêneres

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal